



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº20/74.

SÚMULA: Autoriza a anistiar juros, multas e correção monetária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anistiar os juros, multas e correção monetária incidentes sobre o débito oriundo de Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas em dívida ativa, da Cooperativa Agrária dos Cotonicultores de Jataizinho Ltda.

Art. 2º - O prazo para liquidação que se refere o Artigo 1º será de 15(quinze) dias após a sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dez dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta e quatro.

ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal

Publique-se:

JOÃO PINTO FILHO

Secretário Municipal.